



PROJETO DE LEI Nº 067/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Art. 3º da Lei nº 2.299 de 22.05.2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 1º Fica incluído na tabela de cargos de provimento efetivo do Art. 3º da Lei 2.299 de 22 de maio de 2015, mais 2 (duas) vagas de Psicólogo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa:

Senhores Vereadores (as),

O presente projeto visa criar duas vagas efetivas para o cargo de Psicólogo, visando atender o CAE (Centro de Atendimento Especializado) e o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social, ambos atendidos hoje por contratos temporários.

Destaca-se que o meio para ingressar o serviço público é o concurso público e os contratos temporários são somente para atender de forma emergencial uma necessidade, justificando-se aqui a importância da criação das vagas de forma efetiva.

Ressaltamos a importância do profissional de Psicologia que atende o CAE tendo como objetivos: atuar como mediador nas relações entre os atores da escola, fortalecendo pessoas e grupos na promoção de autonomia e na superação das adversidades; realizar junto a gestão (Secretaria Municipal de Educação) discussões, debates e reflexões acerca do cotidiano escolar (papel da gestão, mediação da interação entre os membros da escola, auxílio na parceria com as famílias, auxílio na intervenção com os alunos), bem como elaborar em conjunto projetos de intervenção com os professores, alunos, funcionários e famílias; levantar, junto aos professores, as informações pertinentes a sua turma: habilidades, potencialidades e necessidades dos alunos; levantar, junto ao professor suas habilidades, potencialidades e necessidades para a execução de sua prática educativa; realizar discussões, debates, reflexões acerca do cotidiano escolar (papel de educador, mediação da interação entre os alunos da sua turma, bem como de suas famílias); realizar reflexão acerca da relação professor-aluno;



aspectos associados as dificuldades de aprendizagem, reflexão sobre aspectos pessoais que possam interferir na sua prática; elaborar e executar junto com o professor projetos de intervenção com os alunos (trabalho em sala de aula e / ou outras intervenções) e família, visando intervir no processo de desenvolvimento integral do aluno, em direção ao sucesso educacional; e avaliar os resultados do trabalho realizado; realizar acompanhamentos individualizados aos alunos(as) que apresentarem dificuldades no processo de escolarização, acolhendo as demandas, realizando acompanhamento externo e interno a escola e encaminhando para os profissionais competentes quando necessário; realizar ações que visem à compreensão da dinâmica familiar (entrevista com os pais ou responsáveis, orientações pontuais e encaminhamentos se necessário); realizar discussões, debates, reflexões, orientações às famílias sobre temas que versam acerca da relação família-escola; desenvolver o atendimento individual e multiprofissional visando o desenvolvimento integral do educando.

Com relação ao profissional de psicologia para atender o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social, é importante destacar suas funções: apoiar o exercício do protagonismo e da participação social; contribuir para a superação de situações vivenciadas e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, dentro do contexto social, ou na construção de novas referências; facilitar o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social; interromper padrões de relacionamentos familiares e comunitários com violência de direitos; prevenir os agravamentos e a institucionalização; propiciar uma acolhida e escuta qualificada; promover o fortalecimento da função protetiva da família; realização de diagnósticos socioeconômicos; construção do Plano Individual e/ou familiar de atendimento; atendimento psicossocial;

Além de ser também responsável pelos serviços ofertados pelo CREAS que dentre eles estão: serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; serviço Especializado em Abordagem Social; serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Contamos com a compreensão dos nobres Edis, para a análise e aprovação do projeto.

Atenciosamente.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9842-EA7E-1C52-0402

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 14/12/2023 10:34:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/9842-EA7E-1C52-0402>